



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.004847/2025-11

1.Unidade Demandante:	Diretoria de Planejamento - DIPLAN
2. Objeto:	Inscrição de 1 (um) empregados da Infra S.A., no 4º Fórum Concessões de Rodovias, que ocorrerá no dia 22 de Outubro de 202
3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
4. Previsão no PEA:	O tema da capacitação em questão está alinhado às competências estabelecidas no Planejamento Educacional Anual 2025-2027
5. Item do PCA/2025:	Id 3199: Planejamento Educacional Anual.

6. Justificativa:

A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento e a operação dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

A Infra S.A. tem como objetivo social:

"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário;

a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."

Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete à Diretoria de Planejamento:

"Art. 35. Compete à Diretoria de Planejamento:

I – elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários para o desenvolvimento de planos estratégicos socioambientais e de expansão da infraestrutura;

II – identificar, planejar e elaborar estudos, projetos e pesquisas de infraestrutura e de mobilidade urbana, incluindo os modos de transporte ferroviário, aquaviário, aeroviário e dutoviário;

III – realizar a estruturação técnica, jurídico-regulatória, econômico-financeira e ambiental de empreendimentos de infraestrutura;

IV – realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e demais entidades nacionais e internacionais; e

V – planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de conhecimento e tecnologia;

VI – prestar apoio técnico e jurídico aos órgãos da administração pública em empreendimentos de infraestrutura e de mobilidade;

VII – desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas."

O 4º Fórum de Concessões de Rodovias, realizado pela Conceito Seminários e Eventos Corporativos, consolida-se como uma estratégia para o debate sobre o futuro da infraestrutura rodoviária no Brasil.

O encontro, que acontecerá em 22 de outubro de 2025, no Hotel Pullman Ibirapuera (São Paulo), reunirá representantes de agências reguladoras, concessionárias, investidores e especialistas do setor para discutir os desafios e oportunidades do setor de investimentos em rodovias. A programação contempla temas centrais como a aplicação da IN 33/2024 da ANTT, os avanços com a implantação do Free Flow, os mecanismos de reequilíbrio contratual e a evolução da regulação estadual.

A iniciativa tem como propósito fortalecer a convergência entre os setores público e privado, promover segurança jurídica, explicar modelos de financiamento e ampliar a previsibilidade regulatória, preparando o mercado para os próximos leilões e para a conclusão das concessões. Além disso, o evento será um ambiente único de networking e troca de experiências, contribuindo para a criação de soluções inovadoras e sustentáveis no setor rodoviário.

Com essa capacitação, os participantes terão como resultados:

a) Maior clareza sobre os rumos da infraestrutura rodoviária no país;

b) Conhecimento das melhores práticas regulatórias e de governança;

c) Estratégias para lidar com riscos, reequilíbrios e renegociações;

d) Fortalecimento de parcerias e confiança institucional no setor.

Dessa forma, a participação contribui de maneira significativa para o fortalecimento da atuação da Infra S.A., alinhando-se às estratégias institucionais de promover eficiência, inovação e sustentabilidade na gestão da infraestrutura de transportes.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente quando no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos”.

É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento das funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

7.Razão da escolha do fornecedor:

A **Conceito Seminários e Eventos Corporativos** é uma empresa especializada na realização de fóruns, seminários e treinamentos, promovendo a integração entre setores público e privado. Com sólida experiência no mercado de eventos corporativos, tem se destacado por oferecer conteúdos estratégicos e relevantes, conectando autoridades, especialistas e líderes empresariais em torno de temas que impulsionam o desenvolvimento do país.

Seus projetos reúnem palestrantes de alto nível e especialistas reconhecidos nacionalmente, capazes de trazer análises práticas e inovadoras sobre temas centrais para a gestão e infraestrutura brasileira. O foco está em gerar conhecimento aplicável, fortalecendo a decisão e estimular a construção de soluções sustentáveis para os desafios atuais.

Com uma atuação pautada pela qualidade, seriedade e compromisso com resultados, a Conceito reafirma seu papel como organização de eventos que unem conhecimento técnico, troca de experiências e networking estratégico. O **Fórum de Concessões de Rodovias** é um exemplo desse compromisso, reunindo os principais atores do setor para discutir inovação, regulação e investimento em infraestrutura.

Seus valores são: excelência, credibilidade, transparência, inovação e compromisso com o desenvolvimento do país.

Consulta realizada em 28/08/2025 às 14:49 -><https://conceitoseminarios.com.br/seminario/c-law-experience/>

Importante destacar o currículo dos instrutores designados para a capacitação:

a) **Rafaella Guzela** - Sócia do Souto Correa Advogados, é referência em direito regulatório e infraestrutura, destacada em concessões e parcerias público-privadas. Reconhecida por sua experiência na estruturação de projetos estratégicos, tem contribuído para a modernização de contratos e para a segurança regulatória do setor. Sua trajetória é marcada pela mediação entre agentes públicos e privados, sempre com foco em soluções sustentáveis para o desenvolvimento da infraestrutura.

b) **Viviane Esse** - Atual Secretária Nacional de Transporte Rodoviário do Ministério dos Transportes, fundamental na condução da agenda de infraestrutura no país. Lidera iniciativas estratégicas que integram o plano de concessões rodoviárias, ampliando investimentos e modernizando a logística nacional. Reconhecida por sua inovação, busca fortalecer a articulação entre o setor público e privado, garantindo eficiência, previsibilidade e sustentabilidade para a sociedade.

c) **Guilherme Theo** - Diretor-Geral da ANTT, é um dos principais nomes do setor regulatório no Brasil. Sua atuação é voltada para a consolidação de contratos mais eficientes, sustentáveis e alinhados às demandas de mercado, promovendo inovação, transparência e equilíbrio econômico-financeiro. Sob sua gestão, a agência tem avançado na regulação regulatórios mais responsivos e no aprimoramento da matriz de risco, promovendo maior atratividade e segurança para os investimentos em rodovias.

d) **Jorge Bastos** - Diretor-Presidente da Infra S.A., tem ampla trajetória no setor de infraestrutura e concessões. Com sua experiência, atua diretamente na elaboração de modelagens inovadoras para novos projetos, fortalecendo a integração entre governos estaduais e federais e garantindo maior competitividade no mercado. Reconhecido por sua contribuição na construção de soluções técnicas e financeiras que elevam a qualidade e a sustentabilidade das concessões no país.

e) **Pedro Bruno** - Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais, é responsável por projetos estratégicos que ampliam a malha viária e a competitividade regional. Sua gestão se destaca pelo desenvolvimento de concessões estaduais modernas, que dialogam com os avanços regulatórios federais, garantindo investimentos robustos e eficiência operacional. Defensor de uma gestão pública inovadora, tem atuado para atrair o setor privado para as demandas de infraestrutura do Estado.

f) **Raquel França** - Diretora da ARTESP, possui sólida experiência na regulação de concessões rodoviárias no Estado de São Paulo, estado que concentra os maiores investimentos do setor no Brasil. Sua atuação é marcada pela busca por soluções inovadoras, pelos contratos, pelo fortalecimento da fiscalização técnica e pela construção de um ambiente regulatório transparente. Tem papel fundamental na modernização da malha rodoviária paulista, assegurando maior segurança e qualidade nos serviços prestados aos usuários.

g) **Silvia Leão** - Procuradora Federal da ANTT, é especialista em regulação de transportes e em gestão contratual. Atua diretamente na aplicação da **Instrução Normativa nº 33/2024**, que trouxe novas diretrizes para o reequilíbrio emergencial, especialmente em situações decorrentes de eventos climáticos extremos. Reconhecida por sua visão técnica e jurídica, tem papel essencial na construção de soluções ágeis e transparentes para a sustentabilidade dos contratos de concessão rodoviária.

h) **Milton Gomes** - Secretário de Infraestrutura da Presidência da República, é um dos articuladores dos investimentos estratégicos do governo federal. Sua experiência no setor de transportes o credencia na formulação de políticas públicas voltadas à expansão e modernização da malha rodoviária. Com forte coordenação interinstitucional, busca alinhar as ações governamentais e privadas para acelerar projetos e melhorar a eficiência logística do país.

i) **Silvio Caracas** - Secretário-Adjunto da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual do TCU, atua nacional na construção de mecanismos de prevenção e resolução de litígios em contratos públicos. Reconhecido por sua consensualidade como política de Estado, tem atuado para fortalecer práticas como mediação, arbitragem e diálogo, promovendo maior segurança jurídica e estabilidade regulatória nas concessões rodoviárias. Sua atuação é diretamente para a modernização contratual e para a confiança entre investidores e poder público.

j) **Renata Lacerda** - Diretora Jurídica da Motiva (ex-CCR), reúne ampla experiência em negociações e reequilíbrios contratuais no setor de infraestrutura. Com visão prática e estratégica, tem liderado com sucesso a renegociação que equilibram interesses públicos e privados, sempre pautados pela transparência e pelo rigor. Sua atuação é marcada pela capacidade de transformar desafios jurídicos em soluções estruturadas que garantam a continuidade e a eficiência dos serviços de rodovias.

k) **Eduardo Alekmin Jacob** - Diretor Jurídico do Grupo EcoRodovias, é especialista em contratos de concessão e processos de licitação e reequilíbrio econômico-financeiro. Reconhecido por sua habilidade em articular soluções jurídicas inovadoras, participa ativamente das mesas de negociação entre concessionárias e órgãos públicos, contribuindo para a construção de um ambiente de maior previsibilidade e confiança. Sua experiência é fundamental para o fortalecimento da governança e da segurança regulatória no setor rodoviário.

É de fácil constatação que para garantir o desenvolvimento da capacitação objeto deste Termo de Referência depende de infraestrutura alta e notória especialização. A partir do histórico de suas realizações, seu elevado grau de respeitabilidade e admiração, é evidente que o serviço ofertado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

8. Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação
1 (um)	Fernando de Castilho	Diretoria de Planejamento (DIPLAN)
9. Dados do Evento		
Nome do Evento: 4º Fórum Concessões de Rodovias		

Data de realização (vigência e execução): 22 de Outubro de 2025		Carga Horária Total: 09h
Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): modalidade presencial		
10. Valor da Contratação		11. Recursos Orçamentários
Valor unitário (por inscrição):	R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Finanças.
Total (soma de todas inscrições):	R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)	
12. Dados da Instituição/entidade executora do evento		
Instituição (razão social): Conceito Seminários e Eventos Corporativos EIRELI-ME CNPJ: 14.244.128/0001-05		
Endereço da Instituição: Rua Copacabana, 426, CJ 81 - Santa Terezinha, São Paulo - SP CEP: 02461-000		
E-mail: contato@conceitoseseminarios.com.br		Telefone: (21) 3734-8090
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI 10171809)		
13. Condições de habilitação		
13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, no §5º do art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A. 13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em: 13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física; 13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; 13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, de acompanhar da ata de eleição de seus administradores; 13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; 13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. 13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em: 13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e 13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.		
14. Forma e dados para pagamento		
14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente gestor, comprovada emissão dos certificados para cada aluno. 14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação. 14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não imputando-se à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. 14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido. 14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz. 14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: getri.nfse@infra.gov.br. 14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e apresentar, concomitantemente, declaração à CONTRATANTE informando essa condição. 14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja atribuído o crédito bancário referente ao pagamento. 14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$ Onde: I = Índice de Atualização Financeira; TX = Taxa de Juro Anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).		
14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.		
15. Obrigações da Contratante		
15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada; 15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; 15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso; 15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; 15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; 15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.		

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;
- 16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;
- 16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;
- 16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- 16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;
- 16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;
- 16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;
- 16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

- 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Resoluções de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em conformidade com a LGPD.
- 17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18. Sanções Administrativas

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam significativos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, ne inexecução total da obrigação assumida;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou aos quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - PERCENTUAIS		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida	

TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, com 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspeito (Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências e as previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de valoração do artigo retromencionado, é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **Ellen Kareen de França Pinheiro**, matrícula SIAPE nº 1247617, como Gestor e
- II - **Julia Pontes Azevedo** matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto no Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratada apresentar o recebimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminha-se ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas : Infra S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)
CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 02/09/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 02/09/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10202916** e o código CRC **05B0FFB2**.



Referência: Processo nº 50050.004847/2025-11



SEI nº 10202916

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: